



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

**PROJETO DE LEI Nº 186 /2025
PROTOCOLADO SOB Nº 9308 /2025
EM 24/11 /2025**

**“Transforma oficialmente a Praça
Tamandaré em Parque Municipal
Tamandaré e autoriza o Poder Executivo a
firmar parcerias para sua revitalização”**

Art. 1º Fica denominada Parque Municipal Tamandaré a atual Praça Tamandaré, no município do Rio Grande RS.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada, organizações sociais, universidades e entidades comunitárias para revitalização, manutenção, criação de espaços de convivência, atividades culturais, esportivas e educativas no Parque Municipal Tamandaré.

Art. 3º As parcerias previstas no Art. 2º deverão ocorrer sem gerar qualquer despesa direta ao Município, podendo incluir:

- I – Adoção do espaço público;
- II – Patrocínio de equipamentos, sinalização, mobiliário urbano ou paisagismo;
- III – realização de eventos culturais, esportivos e comunitários que contribuam para ocupação positiva do parque;
- IV – Ações de manutenção, limpeza ou conservação realizadas pelos parceiros.



PROJETO DE LEI Nº ____/2025
PROTOCOLADO SOB Nº ____/2025
EM ____/____/2025

Art. 4º O Município poderá conceder visibilidade institucional, como placas de apoio, menção em materiais oficiais e autorização de uso da marca do parque, como contrapartida aos parceiros, desde que respeitadas as normas de publicidade.

Art. 5º O Executivo poderá, ainda, buscar emendas parlamentares e recursos por leis de incentivo para investimentos no Parque Municipal Tamandaré, desde que sem contrapartida financeira municipal.

Art. 6º Esta Lei não autoriza a cobrança de ingresso ou taxas de acesso pela população, devendo o Parque permanecer público e gratuito.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Luciano Figueiredo - LUKA

PSDB

Justificativa: Em Plenário